

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**SYNOPSIS**

= dos trabalhos da =

**ASSEMBLÉA CONSTITUINTE**

( De 28 de Outubro — 1935 a 22 de Fevereiro — 1936 )

— E DA —

**ASSEMBLÉA LEGISLATIVA**

1a. SESSÃO ORDINÁRIA DA 1a. LEGISLATURA

( De 23 de Fevereiro a 31 de Março de 1936 )

---

Organizado pelo Director da Secretaria

**Sr. Octacilio Cavalcanti**



— NATAL —  
Typ. "Sto. Antonio"  
— 1937 —



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

# SYNOPSIS

= dos trabalhos da =

## ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

( De 28 de Outubro — 1935 a 22 de Fevereiro — 1936 )

— E DA —

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

1a. SESSÃO ORDINARIA DA 1a. LEGISLATURA

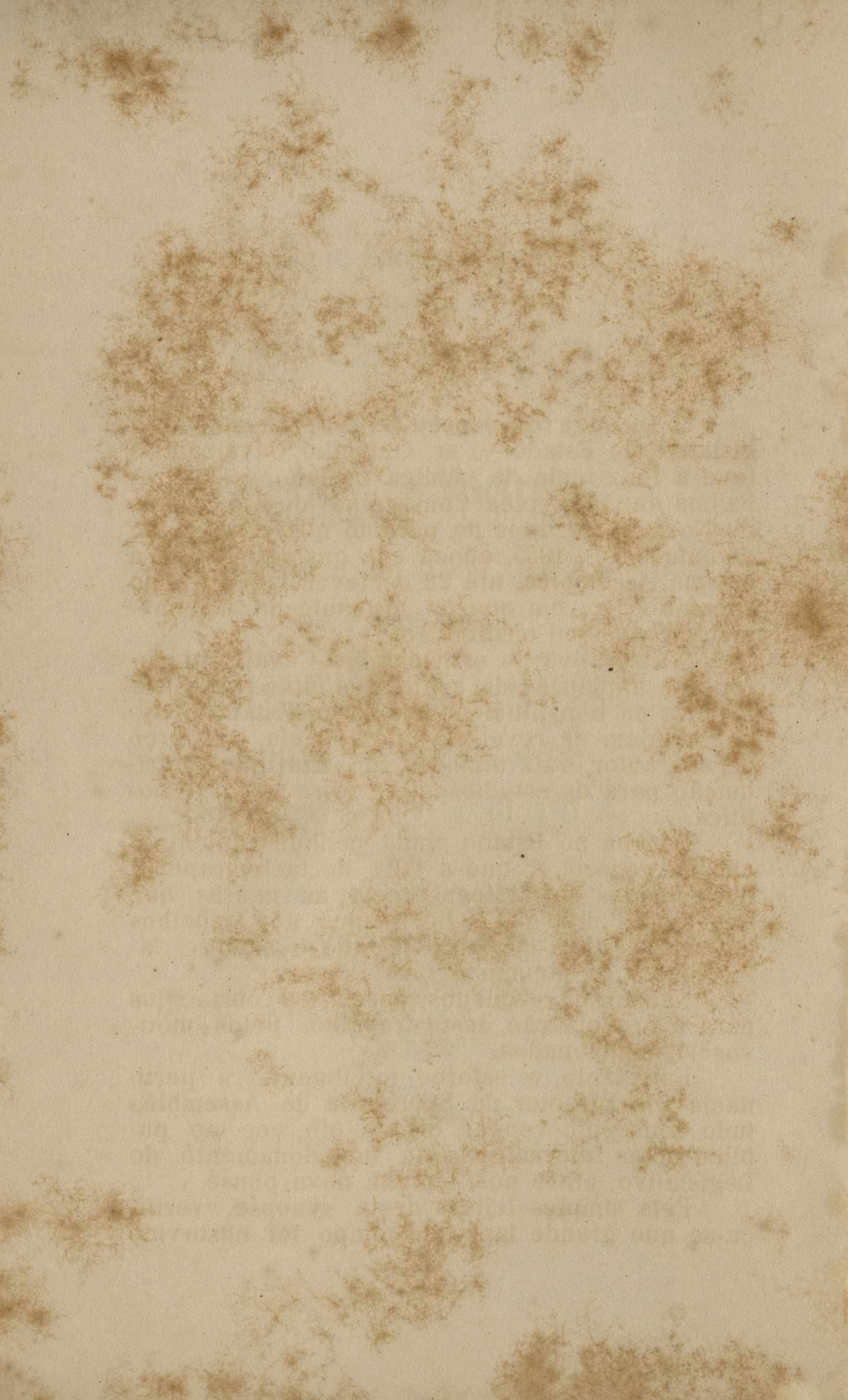
( De 23 de Fevereiro a 31 de Março de 1936 )

---

Organizado pelo Director da Secretaria

Sr. Octacilio Cavalcanti





O Director da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado—o sr. Octacilio Cavalcanti—teve a feliz ideia de publicar a synopse dos trabalhos da Assembléa Constituinte do Rio Grande do Norte, realizados no periodo que vae de 28 de outubro de 1935, epoca em que se installou a mesma Assembléa, até 22 de fevereiro do anno seguinte, data em que foi promulgada solenemente a nossa Constituição.

A iniciativa do sr. Octacilio Cavalcanti merece os applausos de quantos se interessam pela historia da constitucionalização do Estado. A synopse, além de revelar a intelligencia, o esforço de seu autor, vale tambem por uma util contribuição para os estudiosos de nossa historia politica.

Não há no Estado ainda nenhuma publicação no genero. E' que a falta de tachygrapho e difficuldades outras constituem as causas que impedem a divulgação do resumo dos trabalhos legislativos, e o que se consegue é sempre fahlo, cheio de lacunas.

Não foram pequenos, porem, os obstaculos para a organização deste trabalho, pelos motivos já mencionados.

Entretanto, o esforço intelligente, a pertinacia do Director da Secretaria da Assembléa tudo conseguiu vencer, e hoje offerece ao publico notas informativas do funcionamento do Legislativo, entre nós, em sua nova phase.

Pela simples leitura desta synopse, verifica-se que grande lapso de tempo foi absorvido

pela discussão de assumptos politicos partidarios, em detrimento da elaboração da nossa Carta Constitucional. Aliás, diga-se a verdade, essas discussões, nas assembléas politicas, nem sempre podem ser evitadas. Eis porque se perdeu bastante tempo, levando-se o espaço de quase quatro mezes na elaboração da Constituição do Estado.

Mesmo com as falhas que possam ser apontadas, pensamos que o trabalho do sr. Octacilio Cavalcanti deve ser recebido com sympathia, servindo de estímulo para outros que precisam vir a lume, como necessarios.

Natal—maio—1935.

*Manoel Varella d'Albuquerque.*

Synopse dos Trabalhos

da

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

DEPT. OF THE INTERIOR

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

ASSISTANT SECRETARY OF THE INTERIOR



## DEPUTADOS

Mons. João da Matha Paiva  
Prof. Francisco Gonzaga Galvão  
Major Glycerio Cicero de Oliveira  
Dr. Pedro de Alcantara Mattos  
Dr. João Marcelino de Oliveira  
Dr. Josè Tavares da Silva  
Dr. Julio Victor Pimenta T. Regis  
D. Maria do Céu Pereira  
Cel. Felismino do Rego Dantas Noronha  
Cel. Felinto Elysio de Oliveira Azevedo  
Dr. Ezequiel Xavier Beserra  
Dr. José Augusto Varella  
Cel. Nominando Gomes da Silva  
Cel. João Severiano da Camara  
Dr. Phelippe Nery de Britto Guerra  
Dr. Raymundo Ferreira de Macêdo  
Dr. Djalma Aranha Marinho  
Cel. José Lopes Varella  
Jornalista Sandoval Wanderley  
Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves  
Dr. Gil Soares de Araujo  
Cel. Manoel Amancio Leite  
Dr. Abelardo Callafange  
Cel. Benedicto Saldanha  
Dr. Sebastião Maltez Fernandes

DEPUTADOS

- Moacir José de Mattos Pereira
- Paulo Francisco Gomes Galvão
- Miguel Oliveira Ribeiro de Oliveira
- Dr. Paulo de Almeida Mattos
- Dr. João Marcelino de Oliveira
- Dr. José Tavares da Silva
- Dr. João Victor Almeida T. Reis
- Dr. Manoel de C. de Souza
- Dr. Feliciano de Melo Duarte Noronha
- Dr. Felício Ribeiro de Oliveira Azevedo
- Dr. Francisco Xavier Bezerra
- Dr. João Augusto Varella
- Dr. Romão de Gomes da Silva
- Dr. João Severiano de Camargo
- Dr. Francisco José de Brito Guerra
- Dr. Raymundo Pereira de Macedo
- Dr. Jaime Arantes Machado
- Dr. José Lopes Varella
- Comendador Barbosa Wanderley
- Dr. Cláudio José Pereira Soares
- Dr. Gil Soares de Araújo
- Dr. Manoel Américo Leite
- Dr. Abelardo Caldas
- Dr. Honório Barbosa
- Dr. Sebastião Mateus Fernandes

## Mesa da Assembléa Constituinte

Presidente—Mons. João da Matha Paiva

Vice-Presidente—Cel. Felinto Elyσιο de O. Azevedo

1. Secretario—Prof. Francisco Gonzaga Galvão

2. Secretario—Major Glycerio Cicero de Oliveira

Supplente de Secretarios—Drs. José Tavares da Silva e Julio Victor Pimenta T. Regis

## Commissão Constitucional

Dr. Pedro de Alcantara Mattos—Presidente

Major Glycerio Cicero de Oliveira

Dr. João Marcelino de Oliveira

Dr. Julio Victor Pimenta T. Regis

Dr. Phelippe Nery de Britto Guerra — Relator  
Geral

Dr. Raymundo Ferreira de Macêdo

Dr. Gil Soares de Araújo





DEPUTADO

**João da Matha Paiva**

Presidente da Assembléa Constituinte do Estado



Constitucionalizado o paiz pela Carta Magna de 16 de Julho de 1934, sò a 28 de Outubro de 1935, um anno e setenta o dois dias depois, foi que se installara a Assembléa Constituinte do Rio Grande do Norte. Foi que as eleições para a Constituinte do Estado se realisaram em um ambiente de desordem, de perseguições politicas e de mal-estar, dando lugar a que diversas, secções eleitoraes fossem consideradas nullas outras fossem renovadas, tendo sido intentados diversos recursos ao Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, que, finalmente, reformando decisões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que havia dado ganho de causa á Alliança Social, reconheceu que a maioria do eleitorado votára no Partido Popular.

Das decisões do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, resultaram ficar o Partido Popular com 14 deputados e a Alliança Social com 11.

Expedidos os respectivos diplomas aos deputados estadoaes eleitos, o desembargador Antonio Soares de Araújo, então presidente do Tribunal Regional Eleitoral, convocou, por edital, a Assembléa Constituinte para o dia 28 de outubro de 1935. Nesse dia, ás 14 horas, presentes os 25 constituintes eleitos, installou-se solennemente a

referida Assembléa, sob a presidencia do Desembargador Antonio Soares de Araujo, na forma do art. 3.º, § 5.º das Disposições Transitórias da Constituição Federal e Instrucções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral com o comparecimento de autoridades e representantes de diversas instituições, cuja entrada só era permitida mediante exhibição de uma senha fornecida pelo sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Após dizer que tendo sido fixada aquella data para a installação dos trabalhos da mesma Assembléa, convocados os srs. deputados, por edital, collectivamente e a cada um de per si, por officio, pede a todos que se levantem, e declara, usando das prerogativas que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, installados os trabalhos da Assembléa Constituinte do Estado do Rio Grande do Norte, marcando o dia immediato para se realizar á mesma, hora, e no mesmo local a eleição definitiva da mesma.

Os deputados do Partido Popular vieram garantidos por força publica federal de vez que dias antes se haviam refugiado na Parahiba, receiosos de prisões e violencias e donde vieram guardados pela mesma força

No dia seguinte, ás 13 horas, presentes todos os deputados eleitos, assume a presidencia dos trabalhos o sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Antonio Soares de Araujo que convidou para secretarios os srs. Julio Victor Pimenta Theophilo Regis e Sandoval Wanderley, constituindo, assim, a Mêsá, e, em seguida, pediu aos deputados que enviassem os seus diplomas, feito o que os declarou empossados na forma da lei. A seguir disse que, havendo numero legal, ia proceder a eleição para os membros da Mêsá definitiva da Assembléa, de accordo com o antigo Regimento Inter-



no, eleição que seria feita separadamente, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos dos srs. deputados.

O sr. Ferreira de Macêdo pediu a palavra e reclamou, para a minoria, u'a representação na Mesa que se ia eleger, tendo declarado o sr. Presidente que não estava em suas mãos contemplar a minoria na Mesa, uma vez que a eleição desta, dependia, exclusivamente, dos srs. deputados.

O sr. Ferreira de Macedo disse que não estava apellando para a maioria nem para a Mesa, e que, apenas se achava na defesa de um direito garantido pela Constituição Federal, em seu art. 26.

Procedida a eleição da Mesa, deu o seguinte resultado :

- Presidente—*Mons. João da Matha Paiva*  
Vice-presidente—*Cel. Felinto Elysio de O. Azevedo*  
1.º Secretario—*Prof. Francisco Gonzaga Galvão*  
2.º Secretario—*Major Glycerio Cicero de Oliveira*  
Supts. e Secs.—*Drs. Julio Victor Pimenta Theophilo Regis e José Tavares da Silva*

Após, o sr. Presidente convidou os deputados eleitos a assumirem os seus lugares e, declarando empossada a Mesa, deu por finda a sua missão, fazendo votos para que os constituintes dêssem ao povo de sua terra, uma Constituição que podesse satisfazer as suas aspirações.

O Presidente empossado, Mons. João da

Matha Paiva, convidou o desembargador Antonio Soares de Araújo, para assistir á eleição que se ia proceder, do primeiro Governador Constitucional do Estado. O convite foi aceito.

Procedida a eleição e feita a apuração de votos, que se realisaram com observancia de todas as instrucções legaes, verificou-se o seguinte resultado: Para Governador do Estado — Dr. Raphael Fernandes Gurjão, com quatorze votos; Desembargador Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, com onze votos.

O sr. Presidente proclamou em voz alta eleito Governador do Estado, sob vivas aclamações, o Dr. Raphael Fernandes Gurjão e nomeou uma commissão composta dos deputados João Severiano da Camara, José Augusto Varella e João Marcelino de Oliveira, para receberem o Governador recém-eleito, que foi introduzido no recinto sob ruidosas palmas, prestando compromisso constitucional e assignando o respectivo termo de posse, feito o que, o Presidente o declarou empossado no cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

No dia 30 de Outubro, ás 13 horas, presentes todos os 25 deputados, no mesmo edificio da Assembléa Legislativa, foram abertos os trabalhos da Assembléa Constituinte, sob a presidencia do Mons. João da Matha Paiva que declarou ir se proceder a eleição para senadores federaes. Procedida a eleição e contados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para senadores federaes: dr. Eloy Castriçano de Souza, com quatorze votos; dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho, com quatorze votos; Kerginaldo Cavalcante de Albuquerque e Mario Leopoldo Pereira da Camara, com onze votos cada um.

Verificada a igualdade de votação entre os

eleitos, o Presidente declarou que ia proceder, de accordo com as instrucções legaes, ao sorteio dos senadores, tendo sido retirada da urna, por uma criança, a cédula que continha o nome do dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho. O Presidente, em seguida, annunciou o resultado obtido, e proclamou eleitos senadores federaes o dr. Eloy Castriciano de Souza por sete annos, de 1935 a 1942, e dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho, por trez annos, de 1935 a 1938, tendo a proclamação sido applaudida pela assistencia, com vibrantes manifestações de alegria, de par com calorosa salva de palmas.

No dia quatro de Novembro, á Assembléa Constituinte foi presente um officio do então Interventor Federal, dr. Mario Leopoldo Pereira da Camara, acompanhado de um exemplar da exposição apresentada, sob a sua gestão, neste Estado, ao Sr. Presidente da Republica e de um outro acompanhado de um numero d'«A Republica», orgão official do Estado, que publicou o ante-projecto da Constituição do Rio Grande do Norte, de autoria do Desembargador Phelippe Nery de Britto Guerra e do dr. Antonio José de Mello e Souza.

Nessa sessão de quatro de novembro o sr. Djalma Marinho justificou um requerimento no sentido de ser escolhido uma Commissão de srs. deputados para elaborar um Regimento para a Assembléa, sendo approvado unanimemente, ficando constituida essa Commissão dos deputados Pedro Mattos, Julio Regis, João Marcellino, Djalma Marinho e Ferreira de Macêdo.

Somente a cinco de Dezembro seguinte, foi posto em 1a. discussão o projecto do Regimento Interno, que tomou o n. 1. Nas sessões que se seguiram esse projecto foi discutido e votado em 2a. e 3a. discussões, soffrendo diversas emen-

das, até que, em sessão do dia quatorze do mesmo mez, foi promulgado e, em seguida, publicado.

Logo após, de accordo com o art. 2 do novo Regimento Interno, o Presidente nomeou uma Commissão constitucional, composta dos srs. Pedro de Alcantara Mattos, Glycerio Cicero de Oliveira, João Marcelino de Oliveira, Julio Victor Pimenta Theophilo Regis, Phelippe Nery de Britto Guerra, Raymundo Ferreira de Macedo e Gil Soares de Araujo; e mandou que a ella fosse enviado o ante-projecto da Constituição, que se achava sobre a Mesa.

No dia 19 do mesmo mez de Dezembro foi publicado em avulso e distribuido aos srs. constituintes o ante-projecto da Constituição e no dia immediato, foram enviados á Mêsca 164 emendas as quaes, juntamente com o projecto, foram á Commissão Constitucional para examinal-as e emitir parecer a respeito.

A onze de Janeiro de 1936, foi lido em plenario o parecer da Commissão Constitucional e discutidas e votadas as emendas ao projecto n. 2.

Organizado o projecto para a 2a. discussão, pela Commissão respectiva, foi o mesmo enviado a plenario no dia 5 de Fevereiro, o qual, depois de lido, foi a imprimir em avulsos, tendo ficado em Mesa durante 5 dias para receber emendas. Foram apresentadas 179 pelos srs. Cincinato Chaves, Gil Soares, Ferreira de Macedo, Pedro Mattos e Abelardo Callafange. A 28, 29 e 30 do mesmo mez, voltando o projecto da Commissão, com parecer, foram discutidas e votadas as novas emendas, e approvadas 30, e rejeitadas e prejudicadas as demais.

Organizado para 3a. discussão e apresentado á Mesa, depois de impresso e distribuido, ficou o projecto sobre a Mesa durante dois dias para receber emendas á 3a. discussão. Apresen-

tadas algumas emendas, bem assim o projecto, foram encaminhadas á Commissão.

No dia 13 do referido mez, voltou o projecto a plenario, acompanhado de um projecto substitutivo apresentado pela mesma Commissão.

Sobre esse substitutivo, o sr. João Marcelino justificou um requerimento, que foi approvedo, no sentido de ser destacado na votação. Na sessão do dia seguinte, 14 de Fevereiro de 1936, foi approvedo o substitutivo, contra os votos dos onze deputados da minoria.

Approveda a redacção final, foi, finalmente promulgado o projecto de Constituição a 22 de Fevereiro de 1936. A essa sessão solemne compareceram o Governador do Estado, o Presidente da Côrte de Appellação, Autoridades Estaduaes e Federaes e grande massa popular que applaudiu delirantemente o acto da promulgação.

A bancada da minoria não compareceu ao acto da promulgação, pelo que deixou de assinar a Constituição Politica do Estado do Rio Grande do Norte.

Encerrados os trabalhos da Assembléa Constituinte, transformou-se esta, immediatamente, em sessão ordinaria, de accordo com o art. 11 da nova Constituição Estadoal.



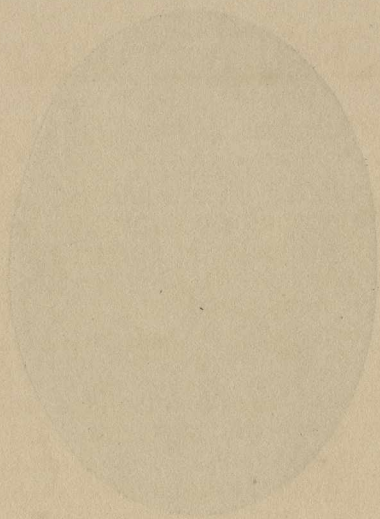




*DEPUTADO*

*Felinto Elysio de O. Azevedo*

*Vice-presidente da Assembléa  
Constituinte do Estado*



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page, possibly containing a name or title.



## RELATORIO

(Referente ás emendas apresentadas ao ante-projecto)

Dando contas da missão que me coube, de apresentar um relatório geral das emendas apresentadas ao projecto n. 2, ou seja ao projecto de Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o faço com satisfação, pois já não é sem tempo que esta unidade federativa também possuirá a sua CARTA CONSTITUCIONAL.

A multiplicidade de emendas veio provar o interesse de que estão possuídos todos os Constituintes, desejosos de ver o Estado com uma lei básica de accordo com as suas necessidades peculiares, de região progressista, e com os novos tempos em que o campo do Direito experimenta accrescimos consideráveis, como consequência das ideias sociais que se agitam, filhas de um maior anseio de justiça social e amparo aos menos favorecidos, juntamente com o desejo de maior estabilidade á estrutura fundamental da sociedade, corporificada nas instituições que a formam, por sua vez garantidas e cimentadas pelas ideias espiritualistas que as retemperam e ás quaes o Estado moderno não pode ser estranho.

O proprio preambulo, os tres poderes classicos, a familia, a ordem economica e social, a educação e a cultura, o funcionalismo publico,

os municipios, todos os principaes capitulos, uns mais, outros menos, serão repensados, cuidadosamente estudados pelos srs. constituintes.

Mais acertado seria aliás com melhor observancia ao regimento apresentar o relatorio acompanhado do ante-projecto da constituição, sob o n. 2, levado á Assembléa Constituinte refundido e modificado de accordo com as emendas apresentadas e approvadas perante a Commissão Constitucional e da qual me cabe a honra de ser relator geral.

Entretanto, attendendo á urgencia de adiantar os trabalhos para a promulgação da Constituição, attendendo ao curto prazo concedido para ser apresentado o relatorio da commissão, attendendo que não foram muito numerosas as emendas approvadas, parece-me bastar aos fins determinados para uma primeira discussão no plenario faser menção das mesmas emendas com algumas palavras sobre ellas.

Das emendas levadas á commissão em numero de 40, algumas com additivos outras substitutivas foram approvadas 30, algumas dessas em parte sendo duas prejudicadas. As emendas approvadas acompanham o presente relatorio juntamente com o projecto n. 2, que é o ante-projecto da Constituição, apresentado.

Parece que assim não haverá prejuizo uma vez que as luzes dos srs. deputados concorrerão para a ardua tarefa de formular a constituição escoimada de falhas, representando o pensamento dos constituintes e as necessidades da organização constitucional do Estado.

Não é superfluo lembrar que o presente relatorio é elaborado por um dos autores do ante-projecto da constituição apresentado á Constituinte sob o n. 2.

O ante-projecto em suas linhas geraes obe-

deceu ao escopo de respeitar os preceitos consagrados na Constituição Federal procurando adaptal-o ás condições sociaes e ás necessidades do Estado, evitando tanto quanto possivel augmento de encargo.

Estado pequeno, ainda pobre, sujeito a calamitosa secca, não deve esquecer sua posição, empregando sempre o maximo esforço em firmar a sua vida economica, o que somente poderá ser conseguido pelo desenvolvimento de suas preciosas fontes de produção, por prudente politica financeira e mais que tudo cuidando da sua laboriosa população e seus productos.

Não convem deixar em dispositivos constitucionaes medidas que não possam ter execução efficaz.

A vida do campo da sua população reclama toda a attenção do legislador. Não é exagero afirmar que é sobre ella que se alicerça a vida politica do Estado, social, moral e economica.

As emendas approvadas que junto vão incorporadas ao ante-projecto merecem, reclamam a attenção dos srs. deputados.

O preambulo offerecido ao ante-projecto foi modificado por emenda vencedora. Representa essa alteração a corrente da opinião mais accentuadamente religiosa, aliás já reconhecida e acatada no preambulo substituido. Não é occasião de discutir a materia.

O Capitulo II em sua Secção I, (Poder Legislativo—Disposições preliminares), soffreu profunda alteração.

O art. 17 foi substituido. Elle e o § unico.

O Art. 25, n. 3, foi substituido.

O Art. 31, do ante-projecto teve um acrescimo em seus numeros que poderá ficar sob n. 11, alterada assim a numeração a seguir.

Ao Art. 31, deve seguir um outro art. que provisoriamente para discussão recebe o n. de 31 - A.

Esse Art. estatue que os projectos de lei são de iniciativa de qualquer deputado ou do Governador. Parece que essa iniciativa deve ser tambem attribuida á Commissão Permanente, uma vez que a essa compete elaborar projectos de lei ou de resoluções.

O Art. 32 do ante-projecto teve sua disposição letra c, eliminada, recebendo o accrescimo de dispositivos que poderão receber as letras C, D, E.

O § Unico desse mesmo Art. tem de ser modificado se for adoptada a denominação de resolução ás deliberações da competencia exclusiva da Assembléa Legislativa.

Ao art. 32 do ante-projecto seguir-se-ão o Art. 32-A com seus paragraphos e numeros e o Art. 32 B, que depois receberão conveniente numerção.

O Art. 33 em seu § 2.º foi substituido devendo ser alterado pelo indicado na emenda modificativa como se vê na exposição junta.

Os referidos Arts. 32-A e 32-B, occupam-se da criação de uma Commissão Permanente de deputados, instituto legal de que não cogitou o ante-projecto da Constituição. Teve apenas em contrario, um voto, na Commissão Constitucional.

Parece necessario e cabivel conferir á essa Commissão Permanente as attribuições conferidas no ante-projecto a uma Junta Superior dos Municipios, suprimindo então o Art. 89 em sua totalidade, referentes á criação e attribuições da referida Junta Superior dos Municipios.

Foi suprimido o n. 6 do Art. 42 do ante-projecto. Tambem suprimido o n. 12 do mesmo

Art. uma vez que na ausencia da Assembléa funciona a Comissão Permanente.

O Art. 72, n. 2, contem a palavra “Desembargadores”, só por descuido nelle incluída. Deve ser suprimida de accordo com a emenda apresentada.

A' Secção I, do Capitulo V, (Do Ministerio Publico) teve um substitutivo, que em alguma de suas disposições e em sua forma merecem alterações e retoques.

O Art. 90, do projecto quanto á Organisação Municipal, soffreu emenda no sentido de ser augmentado o numero de vereadores. Deve ser portanto substituído.

O Capitulo VII, do Titulo II, da Ordem Economica e Social, teve um substitutivo ao seu Art. 97.

O Art. 98 contem um dispositivo da Constituição Federal que uma emenda ao projecto deslocou para o titulo “Da Educação e Cultura”. Parece entretanto bem collocado esse Art. 98, a exemplo da referida Constituição Federal.

Ha uma emenda additiva sobre o descanso hebdomadario que deve ser collocada entre os Arts. 98 e 99, por enquanto sob o n. 98-A.

O Capitulo VIII, da Educação e Cultura soffreu emenda ao Art. 108 que ficou modificado. O mesmo ao Art. 111.

A emenda que figura como Art. 111-A, deve ser suprimida por já se achar textualmente expressa no Art. 98 do projecto n. 2.

Ha mais trez emendas formando Arts. additivos que podem figurar em numeração provisoria sob 111-B, 111-C e 111-D.

O Capitulo X, Titulo III, soffreu varias emendas. Uma substitutiva do Art. 116. O Art. 117 tambem foi alterado. Serão substituídos esses dois Arts.

Houve sete Arts. additivos que podem figurar provisoriamente, sob numeros 117-A, 117-B, 117-C, 117-D, 177-E, 117-F e 117-G.

Reclama especial attenção o dispositivo do Art. 117-F, que acarreta grande accrescimo de encargo ao orçamento do Estado. Melhor seria não firmal-o em disposição constitucional, deixando o seu conteúdo a leis ordinarias.

A's Disposições Geraes foi offerecido e acceito um Art. additivo que figura sob o n. 123.

Parece que no plenario deve ser suprimido, pois, não tem razão de ser.

Trata-se de uma disposição consagrada no Art. 113, n. 6, da Constituição Federal em Capitulo do Titulo III, quando trata dos direitos e das garantias individuaes.

Não ha razão para destacar esse n. 6, de entre os trinta e oito principios para garantias individuaes e obrigatoriamente a respeitar em todo o paiz.

Foi ainda offerecido e approvedo um Art. additivo sobre funcionarios e graphics da Imprensa Official. Parece que deve occupar logar nas Disposições Transitorias, provisoriamente sob o n. 6-A.

E' esse o relatorio que em exiguo espaço de tempo foi possivel apresentar com as falhas de que se ressentente.

S. S. em Natal, 7 de fevereiro de 1936.

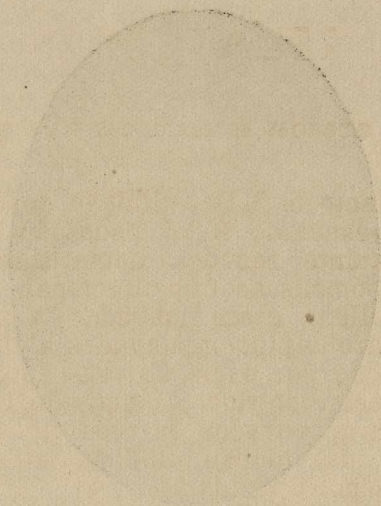
*Pedro de Alcantara Mattos*—Presidente  
*Phelippe Guerra*—Relator Geral  
*Julio Regis*—Com restrição  
*Glycerio Cicero de Oliveira*  
*Raymundo Macêdo*—Lom restrição  
*Gil Soares*—Com restrição,



*DEPUTADO*

*Francisco Gonzaga Galvão*

*1.º Secretario da Assembléa  
Canstituente do Estado*





# RELATORIO

(Sobre as emendas apresentadas á 2a. discussão)

O projecto n. 2, Constituição do Estado, que vae ser apresentado á 2a. discussão da Assembléa Constituinte, recebeu numerosas emendas, levadas á Commissao Constitucional.

Submettidas essas emendas a parecer de relatores parciaes, acompanhadas algumas vezes de justificação por parte de seus autores, foram discutidas pela referida Commissão Constitucional, e assim approvadas ou regeitadas, conforme o resultado da votação, colhida entre os membros da mesma Commissão.

Foi assim o projecto expurgado de algumas falhas e imperfeições, recebendo tambem acrescimo de artigos, suppressões, algumas modificações e substitutivos.

Isso, porem, não significa que esteja perfeito.

Reclama ainda attenção e cuidado em sua segunda discussão, para que possa offerecer um corpo de lei homogenio e com desejada perfeição.

Nos termos do art. 13, § 3.º da Constituição Federal, que faculta ao Estado a criação de um órgão de assistencia technica á administração municipal e fiscalisação das suas finanças, havia o projecto primitivo creado uma Junta Supe-

rior dos Municipios, dando no art. 89 as bases geraes de sua organisação e de suas attribuições.

Em 1a. discussão o projecto n. 2 creou uma Comissão Permanente de deputados, para funcionar nos intervallos das sessões legislativas. Parece que essa Comissão Permanente deve ficar com todas as attribuições que eram conferidas á Junta Superior dos Municipios, entre as quaes aquella de que se occupa o citado Art. 13 § 3.º da Const. Federal. E' preciso, em 2a. discussão, attender ao caso, porquanto o art. 36 do projecto n. 2 não faz referencia á attribuição reclamada.

Um Art. do projecto na secção «Do Municipio» approved em emenda additiva obriga o Municipio a empregar 10% de suas rendas no serviço de reparo e conservação de estradas. Não parece justa essa obrigação.

Annos haverá em que será preciso exceder a essa percentagem. Annos haverá em que a necessidade será menor. Não deve ficar consignada em disposição constitucional a taxação de tal serviço, muito variavel e dependente de circumstancias diversas. Na secção que se occupa de attribuições da Camara Municipal foi incluido um art., approved em emenda additiva, dando á Camara competencia para autorizar venda, hypotheca, aforamento de bens do municipio, sob condições declaradas.

Essa disposição não tem razão de figurar em art. especial. Deve ser incluida como n. XIV do art. 110 do projecto.

Tem se entendido que o chefe do Ministerio Publico é cargo de confiança. Se assim é, não deve ficar dependente, sua nomeação de approvação da Assemblèa Legislativa, nem tem exercicio por tempo limitado, conforme emenda ap-

provada, incluída como artigo do projecto, sob n. 80. Como está redigido o art. não é possível conhecer si o tempo «limitado» de quatro annos exprime um maximo permittido em um periodo determinado.

Convem modificar ou pelo menos redigir com maior clareza o referido art.

O Capitulo «Da Educação e Cultura» teve substitutivo que alterou o primitivo projecto.

Cuidou-se de dar quantias ao professorado e de attender ao desenvolvimento do ensino. Contem disposições que reclamam attenção. O ensino primario, normal, secundario e profissional será gratuito, e «de preferencia obrigatorio, extensivo aos adultos». Parece tambem excessivo exigir para reconhecimento pelo Estado, que um estabelecimento de ensino, particular, assegure aos seus professores a estabelidade. A vida de um estabelecimento de ensino é, entre nós, sempre incerta e precaria. Como poderá esse estabelecimento garantir estabelidade a seu corpo docente, quando incerta é a sua propria estabelidade?

O capitulo «Dos Funcionarios Publicos» recebeu um substitutivo.

Reclama muita attenção dos organisadores da Constituição. Não é aconselhavel descer a particularidades que devem ficar para leis ordinarias, e não determinadas em rigidias disposições constitucionaes. Entre essas estão as disposições do projecto relativas á primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas. Parece que os principios geraes admitidos pela Const. Federal são preferiveis a particularidades sempre incompletas, quaesquer que sejam os esforços empregados na previsão de hypotheses. Tambem na parte que estabelece

vantagens pecuniarias a funcionarios publicos deve haver muita cautella.

Com orçamentos e arrecadações instaveis não é prudente muito avançar nesse terreno. A lei ordinaria melhor poderá attender a circumstancias que se impõem, muitas vezes imprevistas e desconcertantes.

Os problemas da instrucção e saneamento, da assistencia sanitaria, da segurança reclamam abundantes recursos financeiros. E entre nós o problema das seccas exige constante vigilancia e a maxima prudencia acautelladora de desastres.

O Estado espera dos deputados constituintes que sua lei basica attenda a suas urgentes necessidades.

E essas mais urgentes necessidades são aquellas reclamadas pela massa da população, que ainda vive sem o necessario amparo a que tem direito.

Natal—26—Janeiro—1936.

*Pedro Mattos — Presidente*  
*Phelippe Guerra — Relator*  
*João Marcellino de Oliveira*  
*Raymundo Ferreira de Macêdo*  
*Glycerio Cicero de Oliveira*

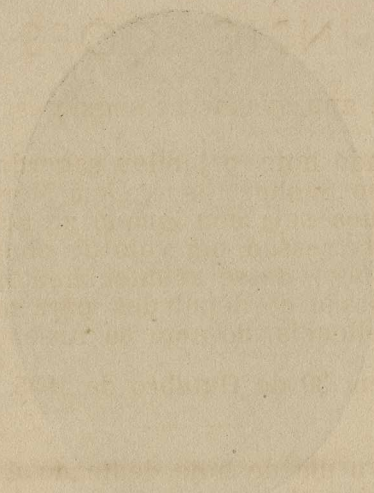


*DEPUTADO*

*Glycerio Cicero de Oliveira*

*2.º Secretario da Assembléa*

*Constituinte do Estado*



Comité de la  
Comité de la

## INDICAÇÕES

Foram approvadas as seguintes:

Passando hoje o jubileu sacerdotal do Excellentissimo Senhor Bispo, Dom Marcolino Dantas, indicamos seja consignado na acta dos trabalhos d'esta sessão, um voto de congratulações pelo transcurso desse acontecimento, nomeando uma commissão de deputados para dar sciencia á Sua Excellencia, do acto da Assembléa.

S. S. em 30 de Outubro de 1935.

---

Sendo o dia de hoje dedicado á classe dos commerciarior, elemento grandioso do progresso do Brasil, nada mais justo que, esta Assembléa, insira, na acta dos seus trabalhos, nm voto de congratulações pelo feliz evento.

S. S. em 30 de Outubro de 1935.

---

Indicamas seja consignado na acta de hoje, um voto de agradecimento á imprensa, brilhantemente representada na installação desta Assembléa, pelos dignos, serenos e intelligentes jornalistas deste e de outros Estados e da Capital Federal.

S. S. em 4 de Novembro de 1935.

Indicamos que a Mesa desta Assembléa Constituinte formule sua mensagem do mais sincero e leal agradecimento da bancada da Maioria á nobre Assembléa Legislativa da Parahyba pela maneira carinhosa e fraternal como nos recebeu quando da nossa estada forçada em João Pessóá.

S. S. em 6 de Novembro de 1935.

---

Tendo o Exmo. Sr. Dr. Argemiro de Figueiredo, eminente Governador do Estado da Parahyba obsequiado com as mais constantes distincções aos 14 deputados do Partido Popular que se asilaram em João Pessóá, iudicamos que a Mesa desta Assembléa, em nome da bancada da maioria, enderece a S. Excia. os nossos mais sinceros agradecimentos.

S. S. em 6 de Novembro de 1935.

---

Indicamos que a Mesa desta Assembléa Constituinte, envie ao «Diario de Pernambuco» uma mensagem de congratulações pelo decurso de mais um anno de existencia desse paladino de grandeza do Brasil e notadamente do nordeste, ao qual tem servido com patriotismo durante a sua vida secular.

S. S. em 7 de Novembro de 1935.

---

Indicamos que a Mesa desta Assembléa solicite da Directoria da Imprensa Official, uma secção no mesmo orgão ou um boletim appenso ao registo dos trabalhos desta Assembléa e sob o titulo «Diario da Assembléa».

S. S. em 7 de Novembro de 1935.



Indicamos que esta Assembléa, por intermedio de sua Mèsa, telegrapha aos representantes do Estado, na alta e na baixa camara, solicitando-lhes combater o projecto apresentado pelo deputado Francisco Flores, permittindo a entrada no paiz, livre de impostos, de sessenta mil toneladas de sal estrangeiro.

S. S. em 13 de Novembro de 1935.

---

Indicamos seja solicitado do governo do Estado, quanto antes, a realisação de estudos definitivos, por uma commissão de technicos especializados, a cerca das vantagens que poderão advir para o valle de Ceará-Mirim, com a barragem que o governo federal está construindo no rio do mesmo nome.

S. S. em 2 de Dezembro de 1935.

## MOÇÕES

Foram justificadas e approvadas as seguintes:

Nesta hora de intensa angustia por que vem passando a nossa patria, pelo espirito de ambição e de manifesta demagogia de correntes extremistas que tentam submeter o actual regime democratico, a Assembléa Legislativa do Rio Grande do Norte, reconhecendo a grande responsabilidade do momento e cujo epilogo presenciámos nos trez dias ultimos, vota uma moção de solidariedade ao Exmo. Sr. Presidente da Republica. ao Exmo. Sr. Governador do Estado e a toda a instituição em defesa da ordem e da legalidade e do regimen republicano.

S. S. em 28 de Novembro de 1935.

---

Requeiro que se vote uma moção de pesar por todos os cidadãos desaparecidos pelas balas assassinas da policia do governo do sr. Mario Camara, que foram Dr. Octavio Lamartine, Francisco Pinto, Miguel Borges, José de Aquino, Francisco Bianor, Adalberto Mello, Manoel dos Santos e Lucas Soares de Macêdo.

S. S. em 13 de Fevereiro de 1936.

Esta moção foi justificada e apresentada pelo Sr. João Morcellino, tendo a bancada da minoria delarado que votava com restricção.

## Requerimentos Apresentados

### APPROVADOS:

—Pelo Sr. Ferreira de Macêdo, na sessão de primeiro de Novembro de 1935, no sentido de ser consignado na acta o motivo por que não houve sessão hontem:—Deferido. A causa determinante do facto foi o terem, os membros componentes da Mesa, de comparecer, incorporados, ás solemnidades da posse do novo director da Educação.

—Pelos srs. Djalma Marinho, Lopes Varella, Ferreira de Macêdo e Gil Soares, em sessão de 4 de Novembro para que fosse escolhida uma commissão de snrs. deputados para elaborar um Regimento Interno para a Assembléa.

—Pelo sr. Pedro Mattos, na mesma sessão, afim de que a Assembléa, nos termos do art. 26, § 1.º da Constituição Federal, e art. 160, § 1.º do Regimento Interno reorganisasse a sua secretaria,

—Pelo sr. Cincinato Chaves, na mesma sessão, pedindo informações ao governo do Estado, por intermedio da Mesa, sobre aggressões e espancamentos que, diz, terem soffrido sete cidadãos em Santa Cruz, e quaes as providencias tomadas para garantir esses cidadãos e quaesquer outros, residentes naquelle municipio.

—Pelos srs. Gil Soares, Ferreira de Macêdo, Amancio Leite e Djalma Marinho, na mesma sessão, para a concessão de uma bancada especial destinada á imprensa, na salla das sessões da Assembléa.

—Pelo sr. Cincinato Chaves, na sessão de 6 de Novembro, de informações ao governo do Estado, sobre um caso de espancamento em Baixa Verde,

—Pelo sr. Djalma Marinho, na mesma data, no sentido de providenciar o governo do Estado, por intermedio do respectivo Departamento, afim de serem informados diversos factos que, diz, occorreram em Barcelona, municipio de São Thomé, e São Raphael, de Sant'Anna do Mattos.

—Pelo sr. Sandoval Wanderley, na mesma sessão, de informações ao governo do Estado, sobre a realisação de um comicio da «Frente Popular pela Liberdade».

—Pelo sr. Gil Soares, na sessão de 11 de Novembro, de informações ao governo do Estado, sobre diversos assumptos.

—Pelo sr. Cincinato Chaves, na sessão de 12 de Novembro, de informações ao governo do Estado, sobre factos occorridos em Port'Alegre.

—Pelo sr. Djalma Marinho, na sessão de 7 de Dezembro de 1935, no sentido de ser levantada a sessão em homenagem á população catholica, que ia promover, á tarde, uma procissão de penitencia, em desagravo pelo attentado á civilisação christã.

—Pelo sr. Pedro Mattos, na sessão do dia 14 do mesmo mez, no sentido de ser feita de pé, pela Assembléa, a promulgação do Regimento Interno.

—Pelo mesmo, no mesmo dia, para que fosse consignado na acta, um voto de congratulações com o sr. José Tavares, luminar da sciencia, por motivo de seu anniversario natalicio.

—Pelo sr. Pedro Mattos, na sessão do dia 20 de dezembro, para que fosse inserido na acta, um voto de congratulações com os representantes do Estado, na Camara e no Senado Federal, pela decretação da moratoria para o Estado, cuja vida economica e intellectual fôra profundamente abalada pelo movimento extremista de novembro ultimo.

—Pelo mesmo, em sessão de 21 de dezembro, no sentido de ser realisada, logo após a sessão ordinaria, uma sessão secreta, afim de tratar de assumpto de maxima relevancia.

—Pelo sr. Gonzaga Galvão, em sessão de 26 de dezembro, pedindo que sejam transcriptos na acta os trechos das cartas que leu da tribuna da Assembléa, referentes ao convite que fizera o ex-Interventor Mario Camara, aos capitães Joaquim de Moura e Laurentino Moraes, para voltarem á Policia Militar.

—Pelo sr. João Marcellino, na sessão de 25 de janeiro de 1936, pedindo para ser enviado um telegramma ao Governador da Parahyba, por motivo de seu primeiro anniversario.

—Pelo sr. Ferreira de Macedo, na mesma sessão, pedindo que a Assembléa se dirija ao governo paulista, apresentando suas felicitações, pelas festas que se estavam realisando em São Paulo, em commemoração de Piratininga.

—Pelo sr. João Marcellino, na sessão de 1.º de fevereiro afim de que se nomeasse uma Commissão para cumprimentar uma embaixada parahybana que se acha em Natal.

—Pelo mesmo e na mesma sessão, para que se telegraphasse ao Exmo. Sr. D. Jayme Camara, congratulando-se com S. Exa. pela sua sagração episcopal, em Florianopolis.

—Pelo sr. João Marcellino, na sessão do dia 19 de fevereiro, para que fosse consignado na acta um voto de congratulações ao Monseñhor João da Matha, pela passagem de seu natalício.

—Pelo sr. Pedro Mattos, na sessão de 21 de fevereiro, para que constasse da acta um voto de congratulações, ao sr. Glycerio Cicero, por motivo á sua promoção ao posto de major do Batalhão Policial Militar do Estado.

#### REJEITADOS:

—Pelo sr. Raymundo Ferreira de Macêdo, em sessão de 29 de Outubro de 1935, no sentido de serem empossados os deputados da Alliança Social que disse, não se consideravam investidos do mandato, pela simples apresentação do mandato: Indeferido por motivo de estarem todos os deputados empossados pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

—Pelo mesmo sr., na sessão de 6 de novembro, de informações ao governo sobre factos occorridos em Sant'Anna do Mattos.

—Pelo sr. Abelardo Callafange, em sessão de 26 de dezembro, afim de que fossem transcriptos na acta trechos de um discurso do deputado Café Filho.

—Pelo sr. Abelardo Callafange, em sessão de 31 de dezembro, sobre o fechamento de quatro syndicatos, em Natal.

—Pelo sr. Julio Regis, na sessão de 1.º de Fevereiro de 1936, pedindo exoneração do lugar que occupava na Comissão Constitucional: este pedido foi negado pela Assembléa, por unanimidade.

—Pelo sr. Phelippe Guerra, renunciando seu lugar na Comissão Constitucional: o presidente da Assembléa declarou que accitava a renuncia porque já estavam quasi terminados os trabalhos da Comissão, mas, pedia ao sr. Phelippe Guerra que ficasse na Comissão de redacção, não tendo, entretanto accedido ao pedido o sr. Phelippe Guerra apesar de, a Assembléa ter feito um appello a S. Exa. para que ficasse na Comissão.







# **Segunda Parte**

Segunda Parte

Com a promulgação da Constituição a 22 de Fevereiro de 1936, de accordo com o seu art. 11.º das Disposições Transitórias, transformou-se a Assembléa Constituinte em Assembléa ordinaria. E assim, dois dias após, elegia-se a Mesa, que ficara assim constituida:

Presidente — *Mons. João da Matha Paiva*

Vice-presidente — *Cel. Felinto Elycio de Oliveira Azevedo*

1.º Secretario — *Prof. Francisco Gonzaga Galvão*

2.º Secretario — *Major Glycerio Cicero de Oliveira*

Supplentes de Secretarios — *Drs. José Tavares da Silva e Julio Victor Pimenta Theophilo Regis.*

Empossada immediatamente, essa Mesa, constituiram-se tres Commissões: uma para elaboração do Regimento Interno; outra, para elaboração da lei de organização municipal; e a terceira, de organização judiciaria, de accordo com os dispositivos do art. 11.º das Disposições Transitórias da nova Constituição do Estado.

As Commissões ficaram compostas dos seguintes deputados:

COMMISSÃO DE ELABORAÇÃO  
DO REGIMENTO

*Major Glycerio Cicero de Oliveira* — Presidente.

*Francisco Gonzaga Galvão*

*Maria do Céu Pereira*

*Cincinato Ferreira Chaves.*

ORGANISAÇÃO MUNICIPAL

*João Severiano da Camara* —  
Presidente.

*José Tavares da Silva*

*Felinto Elysio de Oliveira Azevedo*

*Sandoval Wanderley.*

ORGANISAÇÃO JUDICIARIA

*Pedro de Alcantara Mattos* —  
Presidente.

*Julio Victor Pimenta Theophilo Regis*

*João Marcellino de Oliveira*

*Phelippe Nery de Britto Guerra.*

---

No dia 26, a Mesa apresentou uma proposta de regulamentação para a Secretaria da Assembléa fallando a respeito o Sr. Djalma Marinho que, lendo e commentando o art. 11 das Disposições Transitorias, da nova Constituição Estadual, demonstrou que só se deveria fazer a regulamentação, depois de elaborado o Regimento Interno. A Mesa retirou a proposta, aguar-

dando-se para apresental-a depois da approvação do Regimento, de accordo com as suggestões do Sr. Djalma Marinho.

---

## CORRESPONDENCIA

Do dia 22 de Fevereiro, quando se transformou em Assembléa ordinaria a Assembléa Constituinte, ao dia 31 de Março, quando se encerraram os trabalhos daquella Assembléa, a Secretaria desta Casa expediu 77 officios e 16 telegrammas e recebeu 47 officios e 85 telegrammas.

---

## SESSÕES

Durante o mesmo tempo realizaram-se 26 sessões, 23 ordinarias e 3 extraordinarias.

---

## COMMISSÕES

Alem das a que já nos referimos, foram constituídas mais as seguintes:

### CONST. E PODERES LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*Dr. Pedro de Alcantara Mattos*  
*Dr. João Marcellino de Oliveira*  
*Dr. Julio Victor Pimenta Theophilo Regis*  
*Dr. Raymundo Ferreira de Macedo*  
*Dr. Gil Soares*

## FINANÇAS E FORÇA PUBLICA

*Major Glycerio Cicero*  
*Prof. Francisco Gonzaga Galvão*  
*Cel. Felinto Elysio de O. Azevedo*  
*Dr. Cincinato Chaves*  
*Dr. Djalma Marinho*

## REDACÇÃO DE LEIS

*Dr. José Tavares*  
*Sra. Maria do Céu*  
*Dr. Cincinato Chaves*

## COMMISSÃO PERMANENTE

*Dr. Pedro de Alcantara Mattos*  
*Major Glycerio Cicero de Oliveira*  
*Dr. Julio Victor Pimenta Theophilo Regis*  
*Dr. Gil Soares de Araújo*

---

Das Commissões, só as de Organização Municipal e Organização Judiciaria não apresentaram os trabalhos que lhes foram affectos, por motivos supervenientes.

Todas as demais Commissões desempenharam fielmente a missão que lhes foi confiada, concorrendo, assim, para a bôa marcha dos trabalhos legislativos encerrados a 31 de Março de 1936.

## PARECERES

N. 1 — Da Comissão de Elaboração do Regimento sob emendas apresentadas ao projecto de resolução n. 1 (Regimento Interno da Assembléa).

---

N. 2 — Da Comissão de Organização Judiciaria, adoptando o projecto que restaura a comarca de Acary e crêa, na Capital, um segundo Juiz Municipal formado.

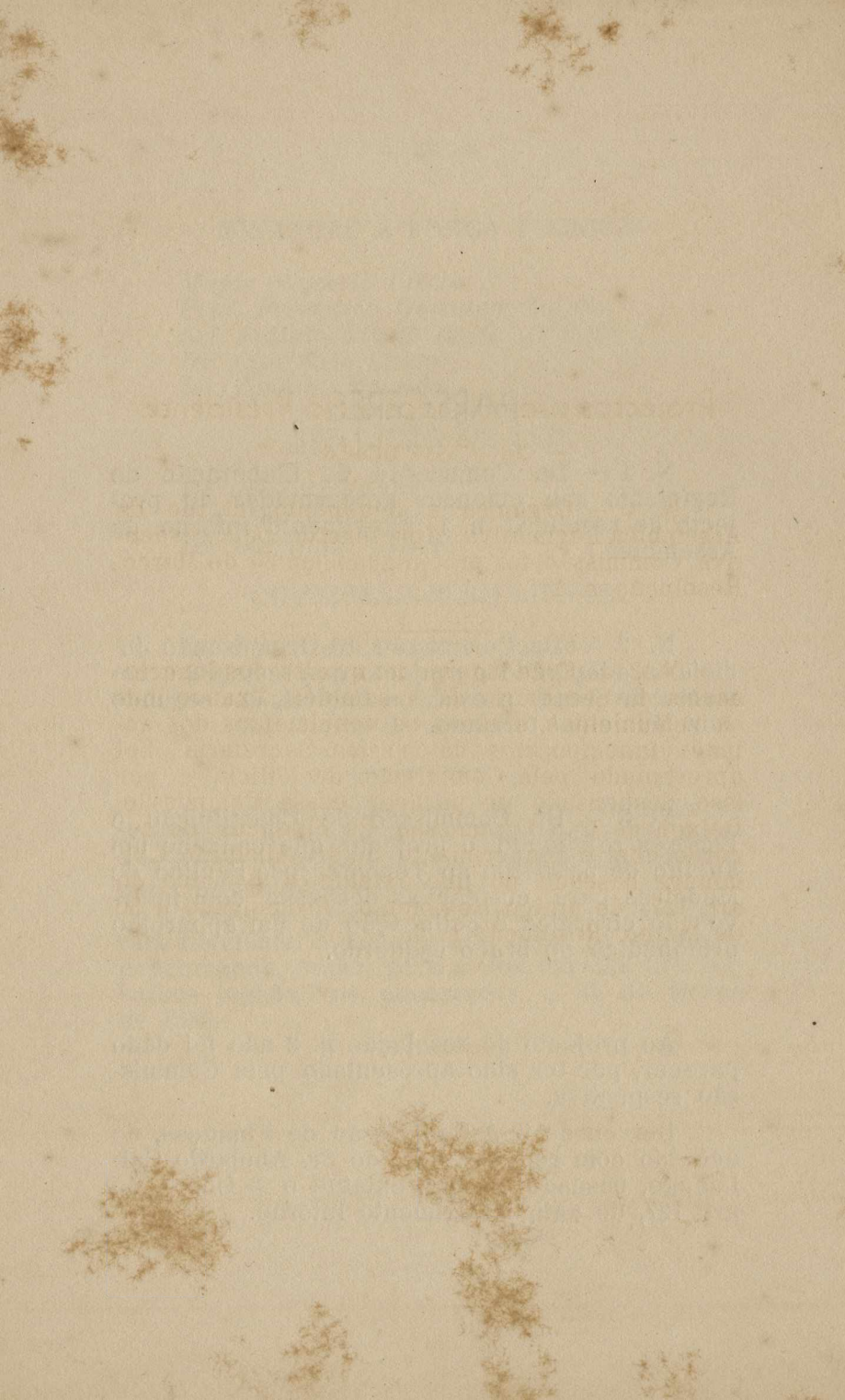
---

N. 3 — Da Comissão de Constituição e Poderes rejeitando o projecto que concede um auxilio de 5:000\$000 ao Tenente José Paulino de Medeiros para custear as despesas com intervenção cirurgica e collocação de um aparelho orthopedico no braço esquerdo.

---

Ao projecto de resolução n. 2 não foi dado parecer, por ter sido apresentado pela Comissão respectiva.

Deixou de ir á Comissão de Finanças, de accordo com requerimento do Sr. Abelardo Calafange, baseado no que extatue o § Unico do art. 127, do antigo Regimento Interno.





Projectos promulgados pelo Presidente  
— da Assembléa —

N. 1 — Organisa o Regimento Interno da Assembléa Legislativa. Apresentado pela respectiva Commissão, foi promulgado em 30 de Março. Resolução n. 1.

---

N. 2 — Crêa lugares no quadro dos funcionarios da Secretaria da Assembléa, fixando-lhes os vencimentos, e eleva os vencimentos dos actuaes funcionarios da mesma Secretaria. Foi apresentado pela Commissão de Policia e por isso, dispensado de parecer dessa Commissão. Deixou de ir á Commissão de Finanças de accordo com o requerimento do sr. Abelardo Calafange baseado no que extatue o § Unico do art. 127, do antigo Regimento. Promulgado a 30 de Março. Resolução n. 2.



## PROJECTOS

A Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

### DECRETA :

- Art. 1.º — Fica restaurada a comarca do Acary, constituida de um unico termo judiciario.
- Art. 2.º — Haverá, na capital, um segundo juiz municipal formado, de livre nomeação do Governador do Estado, dentre os graduados em direito, com os mesmos vencimentos que actualmente cabem ao primeiro.
- Art. 3.º — Até que seja decretada a lei de Organização Judiciaria no Estado, que fixará definitivamente as attribuições do 1.º e 2.º juizes municipaes, ser-lhes-ão distribuidos alternativamente, pelo serventuario respectivo, e á proporção que forem sendo instaurados, os processos criminaes; e quanto ao civil, a começar da data da publicação da presente lei, caberão ao 2.º, todos os executivos fiscaes e ao primeiro os demais feitos, inclusive os orphañolo-

gocos, sendo que em todas as hypotheses, conhecerão até final, as causas que houverem iniciado.

Art. 4.º — As substituições nos casos de faltas ou impedimentos entre os juizes municipaes se farão reciprocamente.

Art. 5.º — Os actuaes 2.º e 3.º juizes districtaes de Natal passarão a denominar-se 1.º e 2.º supplentes e terão funcção na ordem numerica, nas faltas ou impedimentos de ambos os juizes formados.

Art. 6.º — Ficam abertos á Verba 3—Poder Judiciario — letra A — Pesssoal — n. 1, do Orçamento vigente, os creditos de Réis 9:000\$000 para pagamento ao Juiz de Direito de Acary, e Réis 9:000\$000 para pagamento ao Juiz Municipal formado da capital; e ao n. 2 da mesma Verba o credito de Réis 6:003\$000 para pagamento ao Promotor Publico de Acary.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. da Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Março de 1936.

## RESOLUÇÃO N. 2

A Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

RESOLVE :

*Crêa lugares no quadro dos funcionarios da Secretaria da Assembléa, fixando-lhes os vencimentos, e eleva os vencimentos dos actuaes funcionarios da mesma Secretaria.*

Art. 1.º — Ficam creados, no quadro dos funcionarios da Assembléa Legislativa os logares de escripturario-dactylographo, continuo, servente e zelador, com os vencimentos respectivamente de Rs. 350\$000, 300\$000, 120\$000 e 100\$000, na forma das leis em vigor.

Paragraphe Unico — Fica tambem creado um logar de tachygrapho.

Art. 2.º — Ficam elevados os vencimentos do Director, 1.º official, 2.º official, archivista, escripturario-dactylographo, porteiro e continuo, já existentes, na

Secretaria da mesma Assembléa, para Rs. 1:000\$000, 600\$000, 500\$000, 350\$000, 350\$000, 400\$000 e 300\$000, respectivamente.

Art. 3.º — Fica, desde já, aberto á Verba 2, A -- Pessoal, 2, do art. 2 do Orçamento vigente, o credito de Rs. 19:440\$000 (desenove contos quatrocentos e quarenta mil reis), para occorrer á despesa resultante da presente resolução.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. da Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em Natal, 30 de Março de 1936.

A COMMISSÃO DE POLICIA :

*Felinto Elysio de O. Azevedo*—  
Presidente

*Francisco Gonzaga Galvão*

*Glycerio Cicero de Oliveira*

## Projecto Approvado

N. 1 — Restaura a comarca de Acary e  
crêa, na Capital, um segundo juiz municipal  
formado.

CHAPTER I

The first part of the book is devoted to a general survey of the subject. It is divided into three sections: the first deals with the history of the subject, the second with the principles of the subject, and the third with the practice of the subject.



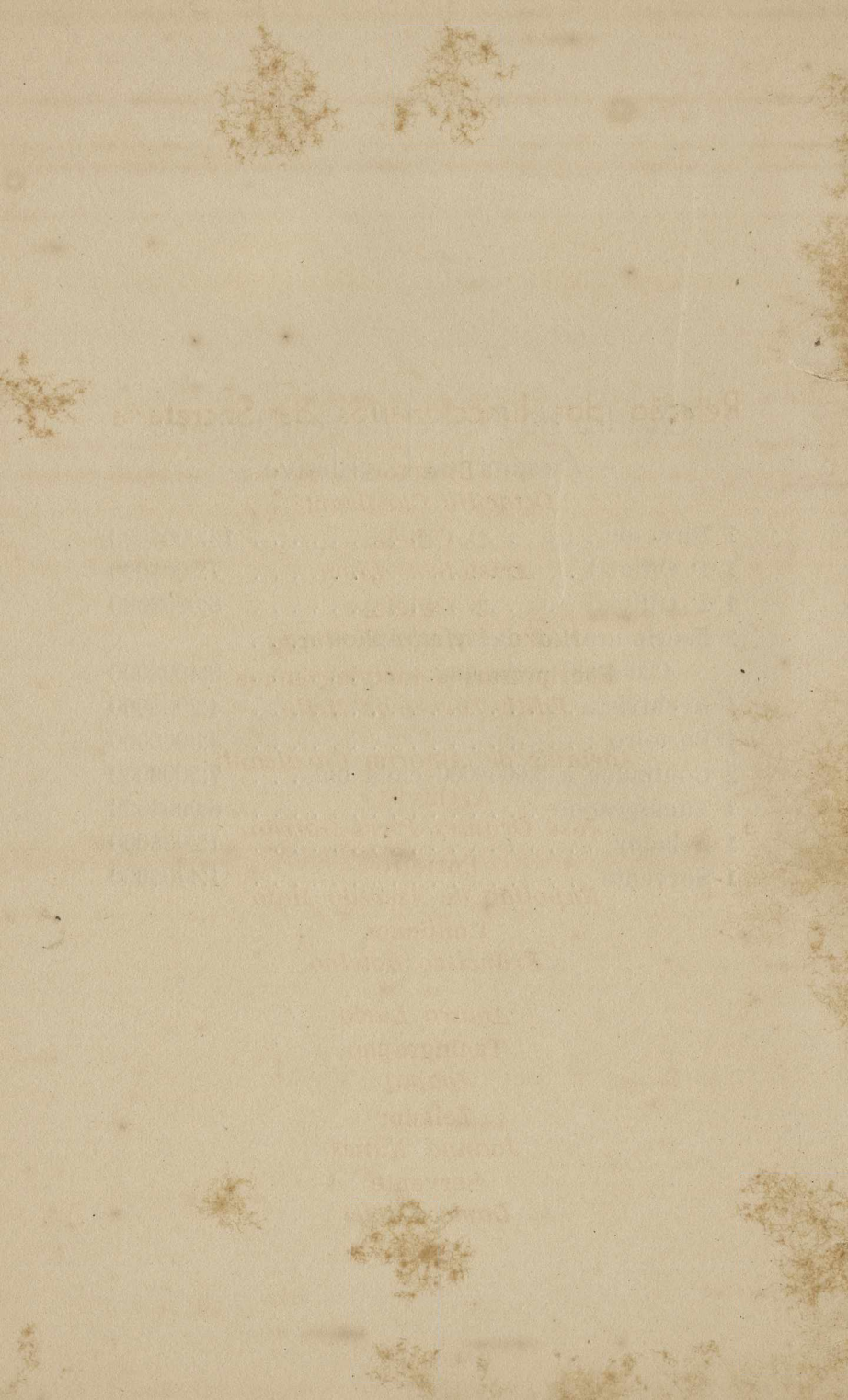
## Projecto Rejeitado

N. 2 — Concede um auxilio de 5:000\$000 ao Tenente José Paulino de Medeiros para custear as despesas com intervenção cirurgica e collocação de um apparelho orthopedico no braço esquerdo, amputado em consequencia de graves ferimentos recebidos em defesa da ordem legal.



Quadro do Pessoal da Secretaria da  
– Assembléa Legislativa –

1 Director . . . . .	12:000\$000
1 1.º Official . . . . .	7:200\$000
1 2.º Official . . . . .	6:000\$000
2 Escripturarios dactylographos a . . . . .	
4:200\$000 cada um . . . . .	8:400\$000
1 Archivista . . . . .	4:200\$000
1 Porteiro . . . . .	4:800\$000
2 Continuos a 3:600\$000 cada um . . . . .	7:200\$000
1 Tachigrapho . . . . .	6:000\$000
1 Zelador . . . . .	1:200\$000
1 Servente . . . . .	1:440\$000



Relação dos funcionarios da Secretaria

Director

*Octacilio Cavalcanti*

1.º Official

*Aristoteles Lima*

2.º Official

*Pedro Varella Santiago*

Escripturarios-dactylographos

*Edith Torres de Mello*

e

*Adelaide de Amorim Cavalcanti*

Archivista

*José Orantes Pires Galvão*

Porteiro

*Napolião de Azevedo Maia*

Continuos

*Francisco Botelho*

e

*Amaro Lucio*

Tachigrapho

*(vago)*

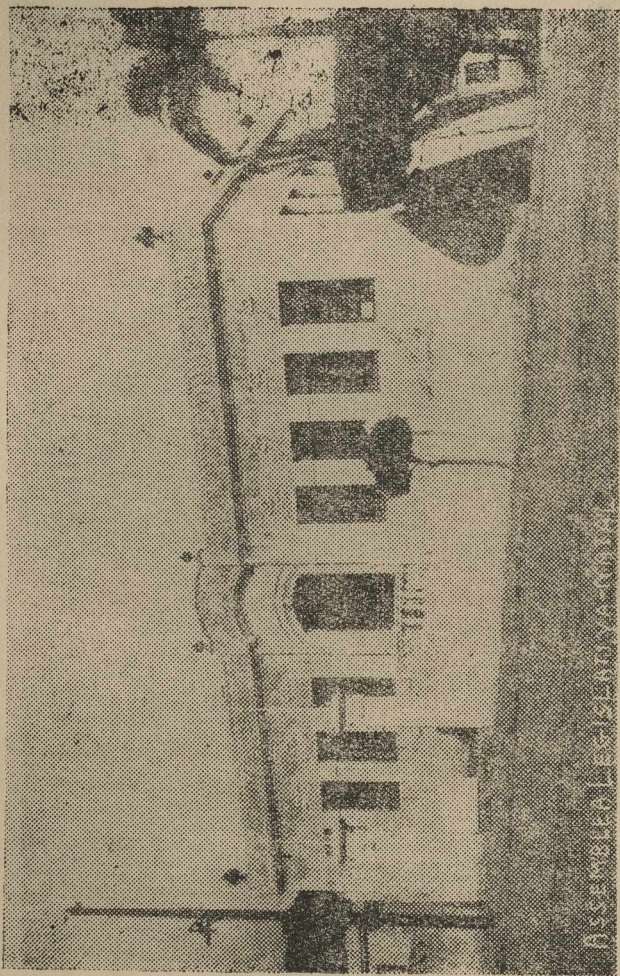
Zelador

*Joanna Nunes*

Servente

*David Xavier*





— Palacete da Assembléa Legislativa do Estado —





## Secretaria da Assembléa

E' justiça dizer-se neste Relatorio que a Secretaria desincumbiu-se fielmente de seus deveres. Todos os funcionarios foram sollicitos e obedientes ás suas obrigações não notando a Mesa uma só falta cometida por parte desses funcionarios que se esforçaram no sentido de regularisar todos os trabalhos, com ordem e sem que fosse necessario atrazal-os por accumulo de serviço, como era de prever-se, devido á deficiencia de funcionarios. O 1.º secretario trouxe a esta presidencia essas informações, declarando que, como chefe da secretaria, fiscalizador dos seus trabalhos, queria que ficasse consignado esse facto, o que aqui o faço com satisfação.

(Do Relatorio do sr. Presidente da Assembléa, lido na sessão de encerramento de seus trabalhos, em 31 de Março de 1936.)



